



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA - ABERTA À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTA EDITAL.

DEMAIS LOTES – EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.205.806.0001-88, através de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris nomeado pela Portaria Nº 04, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **aquisição de mobiliários padronizados, persianas, aparelhos eletrodomésticos e de áudio e vídeo, para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – Realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal 420, de 25 de outubro de 2010, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 DE JULHO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27 DE JULHO DE 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 27 DE JULHO DE 2022.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Toledo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **Aquisição de mobiliários padronizados, persianas, aparelhos eletrodomésticos e de áudio e vídeo, para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 – A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 - DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

2.2.1 - A licitante poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria no local de instalação para perfeito conhecimento do objeto licitado, avaliando o estado do local, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2.2.2 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

2.2.3 - A visita técnica, **facultativa**, no local onde serão instalados os itens, poderá ser realizada no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio, pelo contato telefônico (45) 3055-8386 ou (45) 3055-8383.

2.2.4 - O transporte para deslocamento ao local da visita será de inteira responsabilidade das licitantes.

2.2.5 - O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	9380	11.003.22.661.0028.2111	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2022	9790	11.004.11.334.0028.2121	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2022	9790	11.004.11.334.0028.2121	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	9790	11.004.11.334.0028.2121	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



5.11 – Exceto para o LOTE 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

5.12 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.13.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.14 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo (quando houver).

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, por tratar-se de indústria, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 -

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.14 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.15 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1 - § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.10 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.11 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



9.13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;**
- d) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.**

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6.1 – O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



18.1 – Os prazos e condições de garantia são os estabelecidos no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Paraná, CEP: 85900-110.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Toledo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Toledo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Toledo-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no 3º andar do Paço Municipal, na cidade de Toledo, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 323.946,42 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

24.14 – Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o §2º do art.5, poderão utilizar o SICAF para fins habilitatórios.

24.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Toledo, 29 de junho de 2022.

**LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



ANEXO I

OBJETO

Processo licitatório para a aquisição de mobiliários padronizados, persianas, aparelhos eletrodomésticos e de áudio e vídeo, para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA - ABERTA À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.

DEMAIS LOTES – EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33640	Fragmentadora de papel com cesto tipo gaveta, frontal, 110 Volts com capacidade mínima de armazenamento: 34 litros ou 300 folhas, corte em partículas de no mínimo 4 x 30mm, 15 folhas A4 (75g/m2) ou mais, ou 1cartão de crédito ou 1 CD por vez. Excede o nível de segurança 3 (Norma DIN 32757-1). Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais, botão com 3 posições AUTO / OFF / REV, sensor automático de presença de papel. Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga. Sensor de presença do cesto (sem o cesto não funciona). Função Auto-reverso (excesso de papel faz a máquina parar e retroceder). Proteção contra superaquecimento do motor com Led. Rodízio (facilita a locomoção).abertura de entrada no mínimo 230mm. Dimensões aproximadas 38x32,5x65,3cm (AxLxP) , peso aproximado 13,5kg, garantia do fornecedor 12 meses	1,00	UN	2.723,24	2.723,24
TOTAL						2.723,24
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40154	Balcão para pia em MDF, na cor branca, dimensões aproximadas: 1,20m x 0,83m x 0,57m (comprimento x altura x profundidade), com duas portas de abrir medindo aproximadamente 0,40m x 0,70m (comprimento x altura), com uma prateleira e duas gavetas medindo 40cm de comprimento cada. Com corredeiras, pés e	2,00	UN	988,09	1.976,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



		puxadores cromados de aproximadamente 0,12m. Com pia de inox medindo: 1,20m x 0,57m (comprimento x profundidade) com cuba de aproximadamente 0,40m x 0,15m x 0,45m (comprimento x altura x profundidade).				
TOTAL						1.976,18
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42696	Condicionador de ar split piso teto 36.000 BTUs, ciclo quente-frio, com controle remoto total, display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regulagem da velocidade de ventilação (alta, média e baixa). Ajuste automático da direção do fluxo de ar e temperatura, mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220 V, compressor rotativo. Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora, carga de gás refrigerante, soldas, parafusos, dreno, buchas, furo com serra copo e mão-de-obra inclusa. Instalado.	7,00	UN	7.792,17	54.545,19
TOTAL						54.545,19
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42978	Poltrona de 01 lugar revestida em couro ecológico na cor a escolher, pés em madeira maciça. Medidas aproximadas podendo variar em até 5mm: Largura interna = 48cm; Profundidade interna = 47cm; Largura externa = 62cm; Profundidade externa = 71cm; Altura interna do encosto = 47cm; Altura = 79 cm; Altura do assento = 43 cm; Espessura do braço = 7cm. COR PRETA	2,00	UN	1.506,50	3.013,00
TOTAL						3.013,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44676	Refrigerador 2 portas frost free, com capacidade total mínima de 430L, controle de temperatura externa, pés niveladores, classificação de consumo (Selo Procel) A, tensão/voltagem 110V. Dimensões aproximadas: Altura 1,89 m x largura 0,69m x	2,00	UN	3.845,95	7.691,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



		profundidade 0,70 m. Podendo ter variação de 10% para mais ou para menos. Garantia mínima 12 meses.				
TOTAL						7.691,90
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45193	Bebedouro industrial elétrico com reservatório e capacidade de 100 litros de água resfriada, em material 100% não tóxico. Termostato regulável. Gabinete externo em aço inoxidável, confeccionado em chapa tratada contra corrosão com pintura eletrostática. 3 torneiras de fácil manuseio, cromadas de rosca, sendo 2 geladas e 1 natural. Pressão por gravidade. Aparador de água em aço inox. Dreno de escoamento embutido. Serpentina interna em aço inox. Isolamento térmico EPS. Compressor hermético. Com filtro (descartável de acesso fácil e prático para reposição). Tensão: 127 V. Segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro e garantia de 12 meses.	2,00	UN	2.337,10	4.674,20
TOTAL						4.674,20
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49429	Cafeteira elétrica, potência 700 W, com jarra térmica em aço inox inquebrável, capacidade do reservatório 1,2 litros, com sistema corta pingos, voltagem 110 V.	3,00	UN	273,92	821,76
TOTAL						821,76
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51011	Forno microondas, branco, capacidade mínima de 31 litros, com grill. Potência mínima: 1150 W. Funções mínimas: Kids, Pratos rápidos, Gourmet, Meus favoritos, Grill. Tecla descongelar, trava de segurança, painel eletrônico. Voltagem: 220 v. Medidas aproximadas: 52 x 32,5 x 41,5cm (largura x altura x profundidade). Diâmetro aproximado do prato giratório: 31,5cm. Garantia mínima: 1 ano.	2,00	UN	1.041,86	2.083,72
TOTAL						2.083,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51532	<p>CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO. ASSENTO: - Compensado multilaminado resinado moldado anatomicamente com espessura mínima de 14 mm com curvatura na parte frontal ou estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra; - Espuma injetada anatomicamente de poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com no mínimo 60 mm de espessura média e densidade mínima de 50 Kg/m³; - Revestimento em polipropileno sem costuras na cor preta, fixada com grampos; - Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos; - Fixação do assento ao mecanismo feita com parafusos sextavados com trava mecânica; - Medidas do assento: Largura entre 450 e 500mm X Profundidade entre 440 e 490mm</p> <p>ENCOSTO (MÉDIO): - Estrutura interna em polipropileno injetado com curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente de poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com no mínimo 45 mm de espessura em média e densidade mínima de 45 Kg/m³; - Estrutura de sustentação ou suporte em tubo de aço; - Revestimento em polipropileno sem costuras na cor preta, fixada com grampos; - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos; - Fixação do encosto ao mecanismo feita com parafusos sextavados com trava mecânica; - Medidas do encosto: Largura entre 440 e 500mm X Altura entre 440 e 490mm;</p> <p>BRAÇOS: - Apoio para braços reguláveis com formato de T (par) em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada; - Reguláveis com ajuste vertical (altura) com no mínimo 6 posições de regulagens</p>	5,00	UN	809,66	4.048,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	<p>com curso mínimo de 80 mm de regulagem de altura;</p> <ul style="list-style-type: none">- Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral. <p>BASE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Giratória, em aço, desmontável, formato aranha ou estrela, com no mínimo 5 (cinco) hastes/patas, em aço com pintura pó epóxi na cor preto, fosco ou semi brilho, com capa, com dimensões mínimas de 600 mm de diâmetro, rodas com giro de 360° graus em P.U. (siliconado), com duplo rolamento, com no mínimo 50 mm de diâmetro;- Sistema de interligação (coluna central) através de barra de aço temperado rígido, de alta resistência, fixado diretamente do encosto a plataforma, dando maior conforto de relaxamento;- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010 com no mínimo 50 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal;- Sistema/mecanismo de regulagem de altura do assento com pistão a ar comprimido ou com acionamento automático a gás (mola a gás), com no mínimo 120 mm de curso;- Acabamento em pintura pó epóxi na cor preto, fosco ou semi brilho. <p>MECANISMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema/mecanismo sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e no mínimo 2 furações para fixação do assento. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, com no mínimo 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno. Inclinação do encosto com no mínimo 20° de curso semicircular acionado por alavanca, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador, com manípulo de regulagem de suavidade e de acionamento do pistão a gás. <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de carga de no mínimo 110kg- Garantia prestada no local, mínima da cadeira de 01 (um) ano para o revestimento e 05 (cinco) anos para o sistema/estrutura;- Certificação de atendimento à norma ABNT NBR 13962:2006 (ou suas versões atualizadas) e NR 17 (ergonomia).				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



TOTAL						4.048,30
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52826	Armário alto, 02 portas, produzido por estrutura em MDP tampo de 25mm, fundo, laterais, prateleiras e portas em MDP 18mm. Acabamento em ambas as faces, revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Este possui um par de portas sustentado por quatro dobradiças Slideon, com puxadores tipo alça oval em 96mm em PVC. Porta direita com fechadura travante com duas chaves e porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por eixo de chapa metálica permitindo o fechamento do par de portas. Estrutura de fixação tampo/estrutura por conjunto minifix e cavilhas, 4 prateleiras fixadas por trava em plástico injetado com possibilidade de ajuste de altura. Sustentado por rodapé em tubo aço 20X40 com chapa 1,20mm com sapatas niveladoras de aço revestida por plástico injetado, fixadas ao rodapé por bucha metálica rebitada ¼. Pintura metálica em epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. Dimensões: 900mmx450mmx1600mm. Cor ovo/bege ou cristal.	1,00	UN	1.093,33	1.093,33
TOTAL						1.093,33
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53813	Fogão a gás elétrico, doméstico, 4 bocas. Forno autolimpante com 50 litros. Grade antideslizante. Com acendimento automático. Bivolt. Com isolamento térmico. Puxador anatômico. Vidro duplo na porta do forno. Proteção térmica traseira. Tampa de vidro temperado. Mesa inox sobreposta. Três queimadores normais e um queimador família. Cor branca	2,00	UN	1.503,95	3.007,90
TOTAL						3.007,90
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58058	Condicionador de ar split, 60.000 btus, piso/teto, ciclo quente/frio, vazão mínima de Ar: 2200 m³/h. instalado Controle remoto, termostato digital, funções sleep, filtro	1,00	UN	10.102,68	10.102,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



		de ar, anti-bactéria, lavável, alimentação elétrica 220V, garantia mínima de 12 meses. Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora, carga de gás refrigerante, soldas, parafusos, dreno, buchas, furo com serra copo e mão-de-obra inclusa. Instalado.				
TOTAL						10.102,68
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59190	Gaveteiro Volante, 4 Gavetas, 4 rodas e com chave. Tampo produzido em MDP em 25mm e corpo em MDP de 18mm, acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em laminado plástico texturizado, revestidas em fitas reta PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Estrutura de fixação por conjunto minifix, parafusos e cavilhas. Gaveta interna produzida em chapas aço #26 conformadas através de dobradeira e matriz unidas por solda de ponto que recebe tratamento anticorrosão através de imersão em tanque e pintura eletrostática a pó na cor preta e queima em forno. Puxador modelo alça padrão 96mm, com corredeiras telescópicas 400mm. Puxadores tipo alça em PVC, com fechadura em haste para travamento simultâneo de todas as gavetas. Rodízios termoplástico de alta resistência com eixo de fixação em aço. Pintura metálica eletrostática epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. Dimensões: 400x510x680, cor ovo/bege ou cristal.	5,00	UN	569,33	2.846,65
TOTAL						2.846,65
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59193	Mesa escrivaninha, medindo 1,40m x 0,70m x 0,75m (comprimento x profundidade x altura), Mesa com tampo confeccionado em MDP de 25mm e painel frontal (saia) em MDF 18mm com acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em laminado plástico texturizado, revestidas em fitas reta PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Estrutura em aço com parede mínima de 1,2mm de espessura, sendo coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Estrutura de fixação por conjunto minifix, parafusos	6,00	UN	848,16	5.088,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



		e cavilhas. Com gaveteiro fixo de 3 gavetas, gaveta interna produzida em chapas aço #26 conformadas através de dobradeira e matriz unidas por solda de ponto que recebe tratamento anti-corrosão através de imersão em tanque e pintura eletrostática a pó na cor preta e queima em forno. Puxador modelo alça padrão 96mm em PVC, com corrediças telescópicas 400mm, com fechadura em haste para travamento simultâneo de todas as gavetas. Cor ovo/bege ou cristal.				
--	--	---	--	--	--	--

TOTAL 5.088,96

Lote: 15 - Lote 015

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59676	Sistema de videoconferência para salas de reunião contendo câmera, viva voz, controle remoto, dois cabos de 5 metros para conexão entre o viva voz e o hub ou câmera e hub, cabo de 3 metros entre o hub e o PC, hub alimentado, adaptador de alimentação com plugs regionais e suporte para parede/mesa. Câmera nas dimensões mínimas de 130mm de altura, 170 mm de largura e 138mm de profundidade, Zoom de alta definição de 10x, desempenho Full HD 1080p 30fps, campo de visão diagonal de 90°, panorâmica, inclinação e zoom motorizados suaves controlados remotamente ou por console. Viva voz com dimensões mínimas de 240mm de altura, 65mm de largura e 240mm de profundidade, desempenho com cancelamento de eco acústico, tecnologia para reduzir ruídos, áudio de banda ultra larga, compatível com Bluetooth, Quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de no mínimo 6 m de diâmetro; resposta de frequência 100hz -11kHz, sensibilidade de no mínimo -28dB e distorção <5% de 200Hz. Controle remoto com dimensões mínimas de 50mm de altura, 120mm de largura e 12mm de profundidade com 8,5 metros de alcance no mínimo. Suporte para mesa e ou parede com dimensões mínimas de 210mm de altura, 120 mm de largura e 99 mm de profundidade, compatível com USB 2.0, Certificado para Skype for Business, Vídeo e áudio compatíveis com UVC. Os itens componentes do sistema devem ser do mesmo fabricante. Marca/modelo de referência: Logitech ConferenceCam CC3000e 2.0 de similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1,00	UN	8.823,60	8.823,60

TOTAL 8.823,60

Lote: 16 - Lote 016

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	-----------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	produto/serviço					
1	59725	Estação de trabalho com 4 lugares em formato L, com dimensões 1800x600/1800x600 contendo 03 gavetas em cada mesa. Mesa autoportante com tampo com recorte em formato angular (“L”) inteiriço, com modelo de corte interno em arco contínuo com 300m de raio. Tampo produzido em MDP de 25mm, com ou sem furação para passa fio em acabamento PF diâmetro de 60mm. Painel frontal e 04 divisor em MDP de 18mm. Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Estrutura lateral produzido em MDP de 25mm, com ou sem furação para passa fio em acabamento PF diâmetro de 60mm acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor do tampo pé de canto em estrutura de chapa de aço de 0,90mm, com base superior e inferior em chapa 1,90mm. Gaveteiro fixo produzido estrutura de 18mm em MDP; Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais revestidas em fitas reta PVC com raio de 2,5mm; Estrutura de fixação por conjunto minifix, parafusos e cavilhas; 3 gavetas em chapa aço de 0,45mm, com corredeças em aço e roldanas em nylon; Com fechadura em haste para travamento simultâneo de todas as gavetas; puxadores tipo alça em aço prata. Painel divisório com vidro suspenso fume; tampo em MDP com 25mm de espessura, acabamento em laminado plástico texturizado e bordas retas com fita 2 mm, com suportes em alumínio prata. MDP PREFERENCIALMENTE NA COR PALE, OU SIMILAR, COM PINTURAS METÁLICAS NA COR PRETA.	9,00	UN	6.250,04	56.250,36
TOTAL						56.250,36
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59726	Cadeira Giratória Presidente com Apoio de Cabeça e revestimento em couro, Mecanismo Sistema Reclinador do Encosto s/ Reg. Alt. Encosto, Braços com Regulagem, Aranha Alumínio, Rod. 50 PU. Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Encosto com curvatura anatômica. Revestimento Interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m2 de gramatura. Manta interna de espuma expandida/laminada com densidade 28 Kg/m3 e 10 mm de espessura	9,00	UN	2.631,15	23.680,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	<p>média. Revestimento do encosto em Couro Natural com costuras horizontais, fixado por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto. Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura. Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto no mecanismo. Estrutura do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado por sistema de "click" na carenagem do apoio de cabeça. A estrutura do apoio de cabeça coberta por espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Revestimento do apoio de cabeça em Couro Natural na mesma cor do revestimento do encosto. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura, com curvatura na parte frontal do assento. Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em Couro Natural fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. Apoio de braços em poliuretano injetado texturizado integral Skin com regulagem de altura. Estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede. Sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás DIN EN 6955. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura Total da Cadeira: 1175 - 1290 mm; Largura Total da Cadeira: 690 mm; Profundidade Total da Cadeira: 690-900 mm; Extensão Vertical do Encosto: 570 mm; Largura do Encosto: 470 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm; Largura do Assento: 490 mm; Altura do assento: 440 - 555 mm; Altura do Apoio de Cabeça: 190 mm; Largura do Apoio de Cabeça: 320 mm.</p> <p>COR PRETA</p>				
TOTAL					23.680,35
Lote: 18 - Lote 018					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59727	Mesa para reuniões Semi Elíptica em formato bote com os cantos arredondados no mínimo 8 lugares, parte superior em MDF 15mm. Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em laminado plástico texturizado reto revestidas em fitas PVC 2mm com raio de 2,5mm de mesma cor. A fixação entre os tampos e a fixação tampo/estrutura deverão ser feitas por conjunto minifix, cavilha, junção oculta. Deverá possuir 02 caixas de tomadas, ao menos. A mesa deve conter calhas estruturais para a passagem de fios e cabos, confeccionada no próprio corpo do móvel, abaixo do tampo e com acesso às caixas de conexões. A saída dos cabos deverá ser feita pelo piso e escondida pela própria estrutura da mesa. Sustentação em chassi estampado em chapa de aço 1,5mm revestido em painel em MDF 15mm presa por garra de fixação em chapa galvanizada 1,5mm, dotados de rebites de repuxo 5/16 para alocação de sapatas niveladoras 5/16X2” em aço revertido em plástico injetado; Pintura metálica eletrostática epoxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. Dimensões mínimas de 2700X1200X750. MDF PREFERENCIALMENTE NA COR PALE, OU SIMILAR, COM PINTURAS METÁLICAS NA COR PRETA.	1,00	UN	3.378,43	3.378,43
TOTAL						3.378,43
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60101	Persiana horizontal em alumínio, na cor branca. Instalada. Com lâminas de 25mm, uniformes, com espessura mínima de 0,20mm, sobreposição entre lâminas de aproximadamente 4mm, ângulo de giro: 180°, sistema manual de recolhimento e controle de luminosidade (giratório), tipo: cordão/ haste ou easy control; cadarço de sustentação e orientação das lâminas. Trilhos superiores e inferiores em chapa com espessura mínima de 0,5 mm na cor branca, dotados de tampas laterais de acabamento na mesma cor e, suporte adequado para fixação na parede/janela ou teto. Atender à NBR 16007:2012.	137,38	M²	155,85	21.410,67
TOTAL						21.410,67
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	produto/serviço					
1	60673	<p>Aquisição e instalação de sistemas de sonorização e iluminação para Centro de Eventos Ismael Sperafico. Contendo os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Sistema Slin V851 com potência total de 2000W, gerenciado por DSP dedicado. Possui 04 presets selecionáveis. Kit composto por 2 sub ativo de 18” – 1000W RMS e 2 line array de 500W RMS com 8 falantes 5” e 1 driver B&C, cobertura de 130 graus (TAIGAR);- 2 Unidades de W 405 A – Line vertical ativo – 160W com 4 alto falantes de 5” com suporte de parede;- 1 Kit microfone CSR – Alto ganho, ideal para uso no palco. Frequências de 50Hz à 16.000Hz. Alta qualidade sonora e durabilidade. Acompanha 5 cachimbos, big case (maleta);- 1 Microfone sem fio duplo KADOSH – Frequência: 682,15 a 697,0MHz - Estabilidade de frequência: 10ppm – Sensibilidade: 13dBuV – Rejeição adjacente do canal: 65dB - Rejeição de imagem: 75dB – Saída de áudio: 200MV – Impedância da saída XLR: 200° - Impedância da saída TRS 1/4;: 1KO – Relação sinal/ruído: 95 dB – Distorção Harmônica total: <0,1% - Resposta de frequência: 50Hz - 15Hz – Alcance de operação em condições normais: 100m- Alimentação: AC 100~240v, DC 12V 500Ma (inclusa) – Acompanha cabo P10 (6,35mm) - Microfones – Quantidade: 2 microfones – Frequência: 682,15 a 697,0MHz – Estabilidade de frequência: 10ppm – Energia de transmissão: 10mW – Emissão simulada: >55dB – modulação máxima: 75 K – Alimentação: via USB;- 2 Sistemas digitais com hardware criptográfico, som único e desempenho de RF - Com acessório de recargas profissionais opcionais. Baterias de lítio recarregáveis. Agrupamento de frequências colorido TFT LCD e menu humanizado que facilita a montagem de um ou vários conjuntos. Faixa UHF opcional. Tecnologia de transmissão de áudio digital. Tecnologia digital exclusiva de ID de 16 bits latência de áudio ultra-curta. Áudio de 48KHz. Resposta de frequência: 30-20KHz TFT colorido e configurações de menu. Varredura automática de diversidade de antenas duplas. Sistema sem fio UHF destinado ao uso em locais de médio porte, podendo ser usado por cantores e locutores. Range de frequências: 660.000 MHz – 689.700MHz. Modulação: FM/UHF – Alcance em condições ideais: 50 metros	1,00	UN	106.686,00	106.686,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	<p>cápsula exclusiva K5M – Dinâmica padrão polar: cardióide – Sistema PLL – Antena dupla amnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF. Resposta de frequência: 80Hz - 18.000Hz ± 2dB. Pilha AA;</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 Cabos XLR 10m cada (completo);- 2 Chicotes de áudio e AC para ligação das caixas slin 20m cada;- 7 Pedestais Girafa 2 estágios vector para microfone;- 1 Revisão de Multicabo 12 vias completo com medusa e plugs;- 1 Mesa de som X32 Producer Beringher – 22 Canais Digital;- 4 Ganchos para suporte de canhão de led;- 1 Barra de ferro fixada no teto para canhão de led;- 1 Mesa DMX Controller 384 – DMX 512- 384 canais – Display led – Controla até 12 máquinas individuais com até 32 canais DMX cada – 12 canais de dimmers – 16 faders deslizantes para controle manual dos canais por página (PG1(1/16) – PG2(17/32)) – 30 bancos de senas, cada banco com 8 senas, total 240 senas – 6 chases – Controle por MID – Controle por SOM – Voltagem: 90/240v DC9V 500mA – Dimensão:52x19x7cm – Peso: 3kg – Acompanha lâmpada LED Gooseneck;- 4 Unidades de Coby de led 200W Par Led Cob 200W branco quente e frio Dmx com Bandoor;- 1 Suporte para projetor com prolongador cor branca;- 100 metros de Cabo PP 3X0.75 – Cabo DMX;- 100 Cabos CAT 6 Cabo Lan4x23 Cat6 F/utp dupla capa blindado 100m 100% cobre;- 100 metros de Cabo PP 2X2,5;				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



		- 100 metros Cabos XLR 0.33mm; - 10 Tomadas fêmea 2x10A – Preta; - 20 Plugs XLR Datalink; - Mão de Obra para instalação dos equipamentos e acessórios.				
TOTAL						106.686,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA Solicitação 214/2022

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para a aquisição de mobiliários padronizados, persianas, aparelhos eletrodomésticos e de áudio e vídeo, para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de mobiliários, aparelhos de ar condicionado e itens eletrodomésticos, visa estruturar a pasta e proporcionar melhores condições para desenvolver as atividades, melhorar o bem estar, a qualidade de vida, assim como a produtividade dos servidores. Ademais, é necessária para suprir a demanda e contribuir na implantação, melhoria e aprimoramento, adequação e estruturação da secretaria. Tendo em vista o elevado tempo de vida útil e desgaste de parte relevante do mobiliário funcional utilizado nas dependências do Município, o que acarreta a necessidade recorrente de substituição.

2.2 Além disso, a aquisição de sistemas de sonorização e iluminação para o Auditório do Centro de Eventos Ismael Sperafico, tem o intuito de reestruturar o ambiente e tonar o local mais adequado a realização de eventos.

2.3 Justifica-se também a aquisição de mobiliário padronizado com dimensões personalizadas, estações de trabalho, cortinas persianas, equipamento de videoconferência para adequação das futuras salas de reuniões e de trabalho do novo espaço onde a secretaria estará lotada a partir de 2022.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

3.1. Por se tratar de contratação de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em conformidade com a lei mencionada.

3.2 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.3 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de Julgamento será por item.

4. DAS ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

4.1 Conforme planilha abaixo:

Código	Produto	Quant.	Unitário	Total
51011	Forno micro-ondas, branco, capacidade mínima de 31 litros, com grill. Potência mínima: 1150 W. Funções mínimas: Kids, Pratos rápidos, Gourmet, meus favoritos, Grill. Tecla descongelar, trava de segurança, painel eletrônico. Voltagem: 220 v. Medidas aproximadas: 52 x 32,5 x 41,5cm (largura x altura x profundidade). Diâmetro aproximado do prato giratório: 31,5cm. Garantia mínima: 1 ano.	2 UN	R\$ 1.041,86	R\$ 2.083,72
44676	Refrigerador 2 portas frost free, com capacidade total mínima de 430L, controle de temperatura externa, pés niveladores, classificação de consumo (Selo Procel) A, tensão/voltagem 110V. Dimensões aproximadas: Altura 1,89 m x largura 0,69m x profundidade 0,70 m. Podendo ter variação de 10% para mais ou para menos. Garantia mínima 12 meses.	2 UN	R\$ 3.845,95	R\$ 7691,90
53813	Fogão a gás elétrico, doméstico, 4 bocas. Forno autolimpante com 50 litros. Grade antidslizante. Com acendimento automático. Bivolt. Com isolamento térmico. Puxador anatômico. Vidro duplo na porta do forno. Proteção térmica traseira. Tampa de vidro temperado. Mesa inox sobreposta. Três queimadores normais e	2 UN	R\$ 1.503,95	R\$ 3.007,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	um queimador família. Cor branca.			
49429	Cafeteira elétrica, potência 700 W, com jarra térmica em aço inox inquebrável, capacidade do reservatório 1,2 litros, com sistema corta pingos, voltagem 110 V.	3 UN	R\$ 273,92	R\$ 821,76
45193	Bebedouro industrial elétrico com reservatório e capacidade de 100 litros de água resfriada, em material 100% não tóxico. Termostato regulável. Gabinete externo em aço inoxidável, confeccionado em chapa tratada contra corrosão com pintura eletrostática. 3 torneiras de fácil manuseio, cromadas de rosca, sendo 2 geladas e 1 natural. Pressão por gravidade. Aparador de água em aço inox. Dreno de escoamento embutido. Serpentina interna em aço inox. Isolamento térmico EPS. Compressor hermético. Com filtro (descartável de acesso fácil e prático para reposição). Tensão: 127 V. Segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro e garantia de 12 meses.	2 UN	R\$ 2.337,10	R\$ 4.674,20
33640	Fragmentadora de papel com cesto tipo gaveta, frontal, 110 Volts com capacidade mínima de armazenamento: 34 litros ou 300 folhas, corte em partículas de no mínimo 4 x 30mm, 15 folhas A4 (75g/m2) ou mais, ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez. Excede o nível de segurança 3 (Norma DIN 32757-1). Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais, botão com 3 posições AUTO / OFF / REV, sensor automático de presença de papel. Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga. Sensor de presença do cesto (sem o cesto não funciona). Função Auto reverso (excesso de papel faz a máquina parar e retroceder). Proteção contra superaquecimento do motor com Led. Rodízio (facilita a locomoção). Abertura de entrada no mínimo 230mm. Dimensões aproximadas 38x32,5x65,3cm (AxLxP), peso aproximado 13,5kg, garantia do fornecedor 12 meses.	1 UN	R\$ 2.723,24	2.723,24
59676	Sistema de videoconferência para salas de reunião contendo câmera, viva voz, controle remoto, dois cabos de 5 metros para conexão entre o viva voz e o hub ou câmera e hub, cabo de 3 metros entre o hub e o PC, hub alimentado, adaptador de alimentação com plugs regionais e suporte para parede/mesa. Câmera nas dimensões mínimas de 130mm de altura, 170 mm de largura e 138mm de profundidade, Zoom de alta definição de 10x, desempenho Full HD 1080p 30f ps, campo de visão diagonal de 90°, panorâmica, inclinação e zoom motorizados suaves controlados remotamente ou por console. Viva voz com dimensões mínimas de 240mm de altura, 65mm de largura e 240mm de profundidade, desempenho com cancelamento de eco acústico, tecnologia para reduzir ruídos, áudio de banda ultra larga, compatível com Bluetooth, Quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de no mínimo 6 m de diâmetro; resposta de frequência 100hz -11kHz, sensibilidade de no mínimo -28dB e distorção.	1 UN	R\$ 8.823,60	R\$ 8.823,60
42696	Condicionador de ar split piso teto 36.000 BTUs, ciclo quente-frio, com controle remoto total, display de cristal líquido que contempla todas as funções do aparelho, seleção do modo de funcionamento (resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer), função liga/desliga automaticamente, regulagem da velocidade de ventilação (alta, média e baixa). Ajuste automático da direção do fluxo de ar e temperatura, mantendo o ambiente climatizado, alimentação 220 V, compressor rotativo. Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora, carga de gás refrigerante, soldas, parafusos, dreno, buchas, furo com serra copo e mão-de-obra inclusa. Instalado.	7 UN	R\$ 7.792,17	R\$ 54.545,19
58058	Condicionador de ar split, 60.000 btus, piso/teto, ciclo quente/frio, vazão mínima de Ar: 2200 m³/h. instalado Controle remoto, termostato digital, funções sleep, filtro de ar, anti-bactéria, lavável, alimentação elétrica 220V, garantia mínima de 12 meses. Incluindo: tubulação de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação entre a unidade evaporadora e condensadora, carga de gás refrigerante, soldas, parafusos, dreno, buchas, furo com serra copo e mão-de-obra inclusa. Instalado.	1 UN	R\$ 10.102,68	R\$ 10.102,68
40154	Balcão para pia em MDF, na cor branca, dimensões aproximadas: 1,20m x 0,83m x 0,57m (comprimento x altura x profundidade), com duas portas de abrir medindo aproximadamente 0,40m x 0,70m (comprimento x altura), com uma prateleira e duas gavetas medindo 40cm de comprimento cada. Com corredeiras, pés e puxadores cromados de aproximadamente 0,12m. Com pia de inox medindo: 1,20m x 0,57m (comprimento x profundidade) com cuba de aproximadamente 0,40m x 0,15m x 0,45m (comprimento x altura x profundidade).	2 UN	R\$ 988,09	R\$ 1.976,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



59725	<p>Estação de trabalho com 4 lugares em formato L, com dimensões 1800x600/1800x600 contendo 03 gavetas em cada mesa. Mesa autoportante com tampo com recorte em formato angular ("L") inteiriço, com modelo de corte interno em arco contínuo com 300mm de raio. Tampo produzido em MDP de 25mm, com ou sem furação para passa fio em acabamento PF diâmetro de 60mm. Painel frontal e 04 divisor em MDP de 18mm. Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Estrutura lateral produzido em MDP de 25mm, com ou sem furação para passa fio em acabamento PF diâmetro de 60mm acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor do tampo pé de canto em estrutura de chapa de aço de 0,90mm, com base superior e inferior em chapa 1,90mm. Gaveteiro fixo produzido estrutura de 18mm em MDP; Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais revestidas em fitas reta PVC com raio de 2,5mm; Estrutura de fixação por conjunto minifix, parafusos e cavilhas; 3 gavetas em chapa aço de 0,45mm, com corredeiras em aço e roldanas em nylon; Com fechadura em haste para travamento simultâneo de todas as gavetas; puxadores tipo alça em aço prata. Painel divisório com vidro suspenso fume; tampo em MDP com 25mm de espessura, acabamento em laminado plástico texturizado e bordas retas com fita 2 mm, com suportes em alumínio prata. – Conjunto. MDP PREFERENCIALMENTE NA COR PALE, OU SIMILAR, COM PINTURAS METÁLICAS NA COR PRETA.</p>	9 UN	R\$ 6.250,04	R\$ 56.250,36
59727	<p>Mesa para reuniões Semi Elíptica em formato bote com os cantos arredondados no mínimo 8 lugares, parte superior em MDF 15mm. Acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em laminado plástico texturizado reto revestidas em fitas PVC 2mm com raio de 2,5mm de mesma cor. A fixação entre os tampos e a fixação tampo/estrutura deverão ser feitas por conjunto minifix, cavilha, junção oculta. Deverá possuir 02 caixas de tomadas, ao menos. A mesa deve conter calhas estruturais para a passagem de fios e cabos, confeccionada no próprio corpo do móvel, abaixo do tampo e com acesso às caixas de conexões. A saída dos cabos deverá ser feita pelo piso e escondida pela própria estrutura da mesa. Sustentação em chassi estampado em chapa de aço 1,5mm revestido em painel em MDF 15mm presa por garra de fixação em chapa galvanizada 1,5mm, dotados de rebites de repuxo 5/16 para alocação de sapatas niveladoras 5/16X2" em aço revestido em plástico injetado; Pintura metálica eletrostática epoxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. Dimensões mínimas de 2700X1200X750. MDF PREFERENCIALMENTE NA COR PALE, OU SIMILAR, COM PINTURAS METÁLICAS NA COR PRETA.</p>	1 UN	R\$ 3.378,43	R\$ 3.378,43
59726	<p>Cadeira Giratória Presidente com Apoio de Cabeça e revestimento em couro, Mecanismo Sistema Reclinador do Encosto s/ Reg. Alt. Encosto, Braços com Regulagem, Aranha Alumínio, Rod. 50 PU. Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente, curvados à f rio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Encosto com curvatura anatômica. Revestimento Interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m2 de gramatura. Manta interna de espuma expandida/laminada com densidade 28 Kg/m3 e 10 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Couro Natural com costuras horizontais, fixado por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto. Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura. Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto no mecanismo. Estrutura do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado por sistema de "click" na carenagem do apoio de cabeça. A estrutura do apoio de cabeça coberta por espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m3 e 20 mm de espessura média. Revestimento do apoio de cabeça em Couro Natural na mesma cor do revestimento do encosto. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com</p>	9 UN	R\$ 2.631,15	R\$ 23.680,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	<p>14 mm de espessura, com curvatura na parte frontal do assento. Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em Couro Natural fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. Apoio de braços em poliuretano injetado texturizado integral Skin com regulagem de altura. Estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede. Sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás DIN EN 6955. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura Total da Cadeira: 1175 - 1290 mm; Largura Total da Cadeira: 690 mm; Profundidade Total da Cadeira: 690-900 mm; Extensão Vertical do Encosto: 570 mm; Largura do Encosto: 470 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm; Largura do Assento: 490 mm; Altura do assento: 440 - 555 mm; Altura do Apoio de Cabeça: 190 mm; Largura do Apoio de Cabeça: 320 mm. COR PRETA.</p>			
42978	<p>Poltrona de 01 lugar revestida em couro ecológico na cor a escolher, pés em madeira maciça. Medidas aproximadas podendo variar em até 5mm: Largura interna = 48cm; Profundidade interna = 47cm; Largura externa = 62cm; Profundidade externa = 71cm; Altura interna do encosto = 47cm; Altura = 79 cm; Altura do assento = 43 cm; Espessura do braço = 7cm. – COR PRETA.</p>	2 UN	R\$ 1.506,50	R\$ 3.013,00
51532	<p>CADEIRA "DIRETOR", GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO MÉDIO. ASSENTO: - Compensado multilaminado resinado moldado anatomicamente com espessura mínima de 14 mm com curvatura na parte frontal ou estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra; - Espuma injetada anatomicamente de poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com no mínimo 60 mm de espessura média e densidade mínima de 50 Kg/m³; - Revestimento em polipropileno sem costuras na cor preta, fixada com grampos; - Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos; - Fixação do assento ao mecanismo feita com parafusos sextavados com trava mecânica; - Medidas do assento: Largura entre 450 e 500mm X Profundidade entre 440 e 490mm ENCOSTO (MÉDIO): - Estrutura interna em polipropileno injetado com curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; - Espuma injetada anatomicamente de poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com no mínimo 45 mm de espessura em média e densidade mínima de 45 Kg/m³; - Estrutura de sustentação ou suporte em tubo de aço; - Revestimento em polipropileno sem costuras na cor preta, fixada com grampos; - Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos; - Fixação do encosto ao mecanismo feita com parafusos sextavados com trava mecânica; - Medidas do encosto: Largura entre 440 e 500mm X Altura entre 440 e 490mm; BRAÇOS: - Apoio para braços reguláveis com formato de T (par) em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada; - Reguláveis com ajuste vertical (altura) com no mínimo 6 posições de regulagens com curso mínimo de 80 mm de regulagem de altura; - Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral. BASE: - Giratória, em aço, desmontável, formato aranha ou estrela, com no mínimo 5 (cinco) hastes/patas, em aço com pintura pó epóxi na cor preto, fosco ou semibrilho, com capa, com dimensões mínimas de 600 mm de diâmetro, rodas com giro de 360° graus em P.U. (siliconado), com duplo rolamento, com no mínimo 50 mm de diâmetro; - Sistema de interligação (coluna central) através de barra de aço temperado rígido, de alta resistência, fixado diretamente do encosto a plataforma, dando maior conforto de relaxamento; - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010 com</p>	5 UN	R\$ 809,66	R\$ 4.048,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	<p>no mínimo 50 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal; - Sistema/mecanismo de regulagem de altura do assento com pistão a ar comprimido ou com acionamento automático a gás (mola a gás), com no mínimo 120 mm de curso; - Acabamento em pintura pó epóxi na cor preto, fosco ou semibrilho. MECANISMO: - Sistema/mecanismo sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e no mínimo 2 furações para fixação do assento. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, com no mínimo 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno. Inclinação do encosto com no mínimo 20° de curso semicircular acionado por alavanca, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador, com manípulo de regulagem de suavidade e de acionamento do pistão a gás. OBSERVAÇÕES: - Capacidade de carga de no mínimo 110kg - Garantia prestada no local, mínima da cadeira de 01 (um) ano para o revestimento e 05 (cinco) anos para o sistema/estrutura; - Certificação de atendimento à norma ABNT NBR 13962:2006 (ou suas versões atualizadas) e NR 17 (ergonomia).</p>			
52826	<p>Armário alto, 02 portas, produzido por estrutura em MDP tampo de 25mm, fundo, laterais, prateleiras e portas em MDP 18mm. Acabamento em ambas as faces, revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em fitas PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Este possui um par de portas sustentado por quatro dobradiças Slideon, com puxadores tipo alça oval em 96mm em PVC. Porta direita com fechadura travante com duas chaves e porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por eixo de chapa metálica permitindo o fechamento do par de portas. Estrutura de fixação tampo/estrutura por conjunto minifix e cavilhas, 4 prateleiras fixadas por trava em plástico injetado com possibilidade de ajuste de altura. Sustentado por rodapé em tubo aço 20X40 com chapa 1,20mm com sapatas niveladoras de aço revestida por plástico injetado, fixadas ao rodapé por bucha metálica rebitada ¼. Pintura metálica em epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. Dimensões: 900mmx450mmx1600mm. Cor ovo/bege ou cristal.</p>	1 UN	R\$ 1.093,33	R\$ 1.093,33
59190	<p>Gaveteiro Volante, 4 Gavetas, 4 rodas e com chave. Tampo produzido em MDP em 25mm e corpo em MDP de 18mm, acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em laminado plástico texturizado, revestidas em fitas reta PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Estrutura de fixação por conjunto minifix, parafusos e cavilhas. Gaveta interna produzida em chapas aço #26 conformadas através de dobradeira e matriz unidas por solda de ponto que recebe tratamento anticorrosão através de imersão em tanque e pintura eletrostática a pó na cor preta e queima em forno. Puxador modelo alça padrão 96mm, com corredeiras telescópicas 400mm. Puxadores tipo alça em PVC, com fechadura em haste para travamento simultâneo de todas as gavetas. Rodízios termoplástico de alta resistência com eixo de fixação em aço. Pintura metálica eletrostática epóxi-pó, utilização da lavagem por fosfatização orgânica. Dimensões: 400x510x680, cor ovo/bege ou cristal.</p>	5 UN	R\$ 569,33	R\$ 2.846,65
59193	<p>Mesa escrivaninha, medindo 1,40m x 0,70m x 0,75m (comprimento x profundidade x altura), Mesa com tampo confeccionado em MDP de 25mm e painel frontal (saia) em MDF 18mm com acabamento em ambas as faces revestido em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais em laminado plástico texturizado, revestidas em fitas reta PVC com raio de 2,5mm de mesma cor. Estrutura em aço com parede mínima de 1,2mm de espessura, sendo coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Estrutura de fixação por conjunto minifix, parafusos e cavilhas. Com gaveteiro fixo de 3 gavetas, gaveta interna produzida em chapas aço #26 conformadas através de dobradeira e matriz unidas por solda de ponto que recebe tratamento anti-corrosão através de imersão em tanque e pintura eletrostática a pó na cor preta e queima em forno. Puxador modelo alça padrão 96mm em PVC, com corredeiras telescópicas 400mm, com fechadura em haste para travamento simultâneo de todas as gavetas. Cor ovo/bege ou cristal.</p>	6 UN	R\$ 848,16	R\$ 5.088,96
60101	<p>Persiana Horizontal em alumínio, na cor branca, com lâminas de</p>	137,38 M²	R\$ 155,85	R\$ 21.410,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



	25mm, instalada. Com sistema manual de recolhimento e controle de luminosidade (giratório), tipo: cordão/ haste ou easy control; cadaço de sustentação e orientação das lâminas; Trilhos superiores e inferiores em chapa com espessura mínima de 0,5 mm na cor branca, dotados de tampas laterais de acabamento na mesma cor e, suporte adequado para fixação na parede/janela ou teto. As lâminas devem ser uniformes, com espessura mínima de 0,20 mm; Sobreposição entre lâminas de aproximadamente 4 mm; Ângulo de giro: 180°. Atender à NBR 16007:2012.			
60673	<p>Aquisição e instalação de sistemas de sonorização e iluminação para Centro de Eventos Ismael Sperafico.</p> <p>Contendo os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Sistema Slin V851 com potência total de 2000W, gerenciado por DSP dedicado. Possui 04 presets selecionáveis. Kit composto por 2 sub ativo de 18" – 1000W RMS e 2 line array de 500W RMS com 8 falantes 5" e 1 driver B&C, cobertura de 130 graus (TAIGAR);- 2 Unidades de W 405 A – Line vertical ativo – 160W com 4 alto falantes de 5" com suporte de parede;- 1 Kit microfone CSR – Alto ganho, ideal para uso no palco. Frequências de 50Hz à 16.000Hz. Alta qualidade sonora e durabilidade. Acompanha 5 cachimbos, big case (maleta);- 1 Microfone sem fio duplo KADOSH – Frequência: 682,15 a 697,0MHz - Estabilidade de frequência: 10ppm – Sensibilidade: 13dBuV – Rejeição adjacente do canal: 65dB - Rejeição de imagem: 75dB – Saída de áudio: 200MV – Impedância da saída XLR: 200Ω - Impedância da saída TRS 1/4": 1KO – Relação sinal/ruído: 95 dB – Distorção Harmônica total: <0,1% - Resposta de frequência: 50Hz - 15Hz – Alcance de operação em condições normais: 100m- Alimentação: AC 100~240v, DC 12V 500Ma (inclusa) – Acompanha cabo P10 (6,35mm) - Microfones – Quantidade: 2 microfones – Frequência: 682,15 a 697,0MHz – Estabilidade de frequência: 10ppm – Energia de transmissão: 10mW – Emissão simulada: >55dB – modulação máxima: 75 K – Alimentação: via USB;- 2 Sistemas digitais com hardware criptográfico, som único e desempenho de RF - Com acessório de recargas profissionais opcionais. Baterias de lítio recarregáveis. Agrupamento de frequências colorido TFT LCD e menu humanizado que facilita a montagem de um ou vários conjuntos. Faixa UHF opcional. Tecnologia de transmissão de áudio digital. Tecnologia digital exclusiva de ID de 16 bits latência de áudio ultra-curta. Áudio de 48KHz. Resposta de frequência: 30-20KHz TFT colorido e configurações de menu. Varredura automática de diversidade de antenas duplas. Sistema sem fio UHF destinado ao uso em locais de médio porte, podendo ser usado por cantores e locutores. Range de frequências: 660.000 MHz – 689.700MHz. Modulação: FM/UHF – Alcance em condições ideais: 50 metros cápsula exclusiva K5M – Dinâmica padrão polar: cardióide – Sistema PLL – Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF. Resposta de frequência: 80Hz - 18.000Hz ± 2dB. Pilha AA;- 10 Cabos XLR 10m cada (completo);- 2 Chicotes de áudio e AC para ligação das caixas slin 20m cada;- 7 Pedestais Girafa 2 estágios vector para microfone;- 1 Revisão de Multicabo 12 vias completo com medusa e plugs;- 1 Mesa de som X32 Producer Beringher – 22 Canais Digital;- 4 Ganchos para suporte de canhão de led;- 1 Barra de ferro fixada no teto para canhão de led;- 1 Mesa DMX Controller 384 – DMX 512- 384 canais – Display led – Controla até 12 máquinas individuais com até 32 canais DMX cada – 12 canais de dimmers – 16 faders deslizantes para controle manual dos canais por página (PG1(1/16) – PG2(17/32)) – 30 bancos de senas, cada banco com 8 senas, total 240 senas – 6 chases – Controle por MID – Controle por SOM – Voltagem: 90/240v DC9V 500mA – Dimensão:52x19x7cm – Peso: 3kg – Acompanha lâmpada LED Gooseneck;- 4 Unidades de Coby de led 200W Par Led Cob 200W branco quente e frio Dmx com Bandoor;- 1 Suporte para projetor com prolongador cor branca;- 100 metros de Cabo PP 3X0.75 – Cabo DMX;- 100 Cabos CAT 6 Cabo Lan4x23 Cat6 F/utp dupla capa blindado 100m 100% cobre;- 100 metros de Cabo PP 2X2,5;- 100 metros Cabos XLR 0.33mm;	1 UN	R\$ 106.686,00	R\$ 106.686,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



- 10 Tomadas fêmea 2x10A – Preta; - 20 Plugs XLR Datalink; - Mão de Obra para instalação dos equipamentos e acessórios.			
Valor Total			R\$ 323.946,42

4.2 O documento Cotação de Preços nº 45/2022, apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para obter os valores máximos das solicitações.

4.2.1 Os valores máximos resultaram de ampla pesquisa no Sistema Banco de Preços contratado pelo Município o qual foi extraído de uma cesta de preços com as inserções que caracterizam uma similaridade com a projeção de compra do Município, em preços anteriormente contratados pela Prefeitura de Toledo e cotações com fornecedores, conforme documentos anexos.

4.2.2 O documento cotação de preço 45/2022 apresenta como fornecedor 9611-3 MUNICÍPIO DE TOLEDO, ao qual foram atribuídos os valores máximos para os itens.

4.3 Foram realizadas buscas no aplicativo “Menor Preço”, porém não obtivemos resultados para a totalidade dos produtos/serviços constantes neste termo.

4.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

5. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Entrega em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no Centro de Eventos Ismael Sperafico - BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre, no Município de Toledo/PR em horário comercial das 08h00min às 11h30min e 13h30min a 17h00min.

5.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

5.3 Os aparelhos deverão ser entregues em perfeito funcionamento, e instalados no local indicado pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega.

5.6 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Contratante.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento dos equipamentos e materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.8 Se a entrega e/ou a substituição dos equipamentos/materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Os itens terão garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e instalação dos produtos nos locais indicados pela Secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



6.2 A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.3 Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

6.4 A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

7. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

7.1 A licitante poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria no local de instalação para perfeito conhecimento do objeto licitado, avaliando o estado do local, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.2 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.3 A visita técnica, **facultativa**, no local onde serão instalados os itens, poderá ser realizada no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio, pelo contato telefônico (45) 3055-8386 ou (45) 3055-8383.

7.4 O transporte para deslocamento ao local da visita será de inteira responsabilidade das licitantes.

7.5 O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

8. DO FISCAL DE CONTRATO

8.1 Fica designado como fiscal de contrato: o servidor Cristian Diego Carpenedo - Analista em Administração e Planejamento e suplente de fiscal de contrato o servidor Daniel Perez Moreira - Analista em Administração e Planejamento.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Toledo, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Esta licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Toledo, 22 de abril de 2022.

Ana Paula Silveira
Assistente em Administração I
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Diego Bonaldo
Secretário do Agronegócio, de Inovação,
Turismo e Desenvolvimento Econômico
ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 143/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 143/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2022.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



ANEXO V DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____ / ____ / ____ /2022.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

Processo licitatório para a aquisição de mobiliários padronizados, persianas, aparelhos eletrodomésticos e de áudio e vídeo, para a Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 143/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	9380	11.003.22.661.0028.2111	0	3.3.90.30.99.08	Do Exercício
2022	9790	11.004.11.334.0028.2121	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2022	9790	11.004.11.334.0028.2121	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	9790	11.004.11.334.0028.2121	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	9410	11.003.22.661.0028.2111	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Entrega em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no Centro de Eventos Ismael Sperafico - BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre, no Município de Toledo/PR em horário comercial das 08h00min às 11h30min e 13h30min a 17h00min.

Parágrafo Primeiro

O prazo mencionado no item anterior se inicia no 20º (vigésimo) dia contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Os aparelhos deverão ser entregues em perfeito funcionamento, e instalados no local indicado pela Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Quarto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



Parágrafo Quinto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega.

Parágrafo Sexto

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Oitavo

O recebimento dos equipamentos e materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

Parágrafo Nono

Se a entrega e/ou a substituição dos equipamentos/materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os itens terão garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e instalação dos produtos nos locais indicados pela Secretaria.

Parágrafo Primeiro

A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto do Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

Parágrafo Segundo

Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



Parágrafo Terceiro

A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e) Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- f) A contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- g) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- h) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.
- k) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- m) Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.
- n) Operar como uma organização completa e independente.
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- p) Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- q) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- r) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



- s) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- t) Comunicar expressamente ao Município de Toledo, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Fica designado como fiscal de contrato: o servidor Cristian Diego Carpenedo - Analista em Administração e Planejamento e suplente de fiscal de contrato o servidor Daniel Perez Moreira - Analista em Administração e Planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



se o procedimento previsto na Lei N° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei N° 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal n° 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br



SEC DE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____